

CML
Comissão Municipal
de Licitação



Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 – CML/PM

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INUSMO, CALIBRAÇÃO, MONITORAMENTO ON-LINE E QUALIFICAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA PERTENCENTE À REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS – SEMSA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 – CML/PM

(Processo Administrativo nº 2024.01637.01412.0.006823)

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INUSMO, CALIBRAÇÃO, MONITORAMENTO ON-LINE E QUALIFICAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA PERTENCENTE À REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS – SEMSA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Portal Compras Manaus, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF, vinculada à Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM/SEMAD;

2.1.1. A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus, até a data limite estipulada neste Edital, no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br;

2.1.2. Edital disponível: a partir do dia 02/10/2024 às 15h;

2.1.3. Limite para recebimento das Propostas: dia 17/10/2024 às 09:45h;

2.1.4. Início da sessão: dia 17/10/2024 às 10h;

2.1.5. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão poderá se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada;

2.1.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de





identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br.

3.1.1. Os licitantes já cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento;

3.1.2. Os licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei nº 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do Artigo 3º da Lei Complementar retromencionada,

3.1.3. Para os licitantes não cadastrados, o login e a senha de acesso serão obtidos mediante o cadastramento junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, por meio do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Manaus, no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br. Orienta-se para o adequado desempenho do Portal, a utilização do navegador Explorer e suas versões atualizadas, tal como o Microsoft Edge. O cadastramento é precedido da realização de pré-cadastramento, através da opção PRÉ-CADASTRO na barra de tarefas FORNECEDOR, e consequente envio de documentações para o e-mail: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br, para análise e efetivação do Cadastro de Fornecedor, conforme orientações e regulamentos dispostos no Portal de Compras e Licitações de Manaus;

3.1.4. Após a efetivação do cadastro pela GECAF/UGCM, o próprio sistema Compras Manaus gerará login de identificação e senha de acesso, os quais serão enviados através do e-mail informado pelo interessado, observando que a chave de acesso é o CPF do usuário cadastrado, bem como será disponibilizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade de 12 (doze) meses, que ficará disponível para visualização ao público em geral no próprio sítio eletrônico;

3.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

3.1.6. Para contato com a Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM é disponibilizado o telefone: (92) 98842-9696 e os seguintes e-mails: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (envio de documentações





para realizar o credenciamento), renovacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja alterar dados ou renová-lo), atualizacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja manter certidões negativas atualizadas) e cadastro.ugcm@manaus.am.gov.br (exclusivo para informações). O

atendimento é realizado no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, das 8h às 14h, em dias úteis.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Cabe ao licitante responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com o Município de Manaus em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





4.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.10. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O impedimento de que trata o **item 4.1.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.1.2 e 4.1.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. O disposto nos **itens 4.1.2 e 4.1.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que





integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata o **item 4.1.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.9. Empresas penalizadas com sanção administrativa de:

- a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas no Portal Compras Manaus, através do site: compras.manaus.am.gov.br, obedecendo a data e horário estabelecidos no **item 2** deste Edital;

5.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo "Valor Unit" corresponde ao valor unitário do objeto, e o campo "Quant" a multiplicação da quantidade estimada.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.2.1.1. Em caso positivo, deverá informar ainda se possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2.3. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





5.2.4. para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5. a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido em Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelecido no §1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021;

5.2.6. conforme o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.2.7. cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT;

5.2.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.2.9. se compromete a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

5.3. Na hipótese de o licitante não assinalar no sistema as declarações dispostas nos **itens 5.2.2 a 5.2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação, e bem como a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4. O prazo mínimo da validade da proposta reformulada será de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.;

5.4.1. Quando na proposta de preços reformulada não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

5.5. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. A proposta reformulada será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais





depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.7. A proposta reformulada será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.9. A proposta de preços reformulada deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo V), sob pena de desclassificação do licitante.

5.10. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários, deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação - CML juntamente com documentações previstas no **item 8** deste Edital.

5.11. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço unitário e global, bem como conter os preços em algarismos e por extenso;

5.11.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior do que o preço já registrado no Portal Compras Manaus, sob pena de desclassificação.

5.12. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

5.13. A proposta reformulada deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao Pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com este Edital.

5.14. Todos os documentos deverão ser assinados por representantes legal ou pessoa legalmente habilitada, sob pena de desclassificação;

5.15. A proposta de preços reformulada deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo III deste Edital.

5.16. Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.

5.17. DA VISTORIA TÉCNICA DA INTERESSADA

5.17.1. Constante no **item 17** do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).





6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a sessão, na data e horário indicados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Portal Compras Manaus.

6.2. Iniciando-se com a avaliação da aceitabilidade e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital, as propostas serão classificadas para a etapa de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do botão “lances”, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. E caso o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Caso o licitante não ofereça lance, será mantido o último preço apresentado, para efeito da classificação final.

6.9. O envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lance final e fechado;

6.9.1. A etapa de lances aberto terá duração inicial de, pelo menos, 05 (cinco) minutos. Após esse prazo, transcorrerá o prazo de 01 (um) segundo até 10 (dez) minutos, com início acionado pelo Pregoeiro e finalizado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os licitantes ofertem um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.9.3. Nesta fase de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente/decrescente de classificação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.





6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;

6.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

6.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta reformulada, acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme Instruções para Envio de Documentação e Proposta (Anexo VI), nos termos do **item 5.10** deste Edital;

6.12.1. Após o término do prazo, a documentação recebida será disponibilizada pelo Pregoeiro no Portal Compras Manaus, no *link* "Documentos Avulsos".

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação no sistema pelo Pregoeiro aos participantes;

6.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão será suspensa e somente terá início no dia e horário divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no chat do respectivo certame.

6.14. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Artigo 11, §3º e do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.852 de 2024;

7.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema;





7.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando o licitante para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. A licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado do item da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens a seguir:

8.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo sistema Compras Manaus, em validade, substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como a Certidão de Falência, desde que as certidões estejam também em validade, sendo de responsabilidade do licitante participante do certame a emissão e posterior envio junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

8.2.1. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sistema.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

8.4. Habilitação jurídica:





- 8.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802 de 2023;
- 8.4.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);
- 8.4.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos





termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, consolidado e anual, observada a exceção prevista do §6 do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

8.6.1.1. No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5º, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO
PRAZO**

LIQUIDEZ GERAL = _____



**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO
PRAZO**

8.6.1.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.1.4.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.2. Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pelo Pregoeiro com base no balanço patrimonial do último exercício;

8.6.3. O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

8.6.4. Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

8.6.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

8.6.5. As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. O licitante deverá atender ao disposto no **item 15** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.





8.7.2. No item 15.1.7 do Termo de Referência, leia-se: A licitante deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. Tais profissionais devem estar vinculados e devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) como responsáveis técnicos pela execução dos serviços e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

9.2. Recebida a proposta de preços e a documentação de habilitação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;

9.2.1. Após análise da documentação de habilitação e antes da declaração de vencedor, o Pregoeiro deverá verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário, que determina que seja realizada consulta nos seguintes portais:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, integrado ao SIAGE;
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal (CADFIM);

9.2.1.1. Em caso positivo, o licitante será excluído do certame, devendo o Pregoeiro observar ao previsto no **item 4.9** deste Edital.

9.3. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o **item 6.12**, o Pregoeiro anunciará o vencedor;

9.3.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação;

9.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item acima, será concedida a critério da Administração Pública, mediante o requerimento do licitante com apresentação de justificativa, por meio de protocolo direto na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML, ou através do e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br;





9.3.2. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.3.3. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 9.3.1. deste Edital**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

9.4. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem da classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 6.12** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o Edital;

9.4.1. Na situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro pode negociar com o licitante remanescente para que seja obtido preço mais vantajoso;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração;

9.5.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta;

9.5.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.5.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5.3. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;

9.5.3.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração;

9.5.3.2. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns);

9.5.3.3. Frustrada a negociação do item anterior, o licitante será desclassificado;

9.5.3.4. Para atender os fins do item supra, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;





9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar, em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em chat, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da finalização do certame.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no botão 'recurso' do sistema Compras Manaus, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização do certame;

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentarem suas contrarrazões, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo marcado aviso de prosseguimento para informar o seu resultado, não havendo acolhimento, a empresa recorrente será oficiada e o certame será adjudicado no sistema.

10.10. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, ou consultar no Portal Compras Manaus, no link "Documentos Avulsos".

10.11. As respostas dos recursos serão oficiadas via e-mail e disponibilizadas no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, no link "Documentos Avulsos".

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que o solicitarem nesta Comissão Municipal de Licitação – CML.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta reformulada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta reformulada ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;





- 11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que





justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de Ofício Circular, no Portal Compras Manaus, no link “Anexo do Ofício Circular”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento aos termos do Edital devem ser encaminhados tempestiva e, preferencialmente, ao endereço eletrônico cml.se@manaus.am.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa) em consonância ao Art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019.

13.7. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Manaus Solidária – FMS, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017.

13.8. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco, conforme Decreto Municipal nº 9.406/2007.





13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus.

13.11. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro poderá designar no chat dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, será publicado aviso de prosseguimento na forma da lei, através de publicação no Diário Oficial do Município, e no chat do respectivo certame.

13.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.13. Os procedimentos oriundos desta licitação serão regidos respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, devendo o licitante se comprometer a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.14. O licitante deve ter ciência da Política de Privacidade do Município de Manaus, disponibilizada em seu sítio oficial e da Política Municipal de Segurança da Informação e Comunicação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.652, de 15 de março de 2017.

13.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

13.16. É vedado ao licitante utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência desta licitação para fins diversos.

13.17. Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML, ou a quem ele delegar, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.





13.17.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

13.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, ou a quem ele delegar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

13.20. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.21. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.22. A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

13.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

13.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.24.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa);

13.24.2. ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA;

13.24.3. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

13.24.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

13.24.5. ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.24.6. ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Manaus/AM, 30 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – CML





**Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de
Licitação – DJCML
Contendo 108 folhas (Edital e seus Anexos)**

(assinado digitalmente)

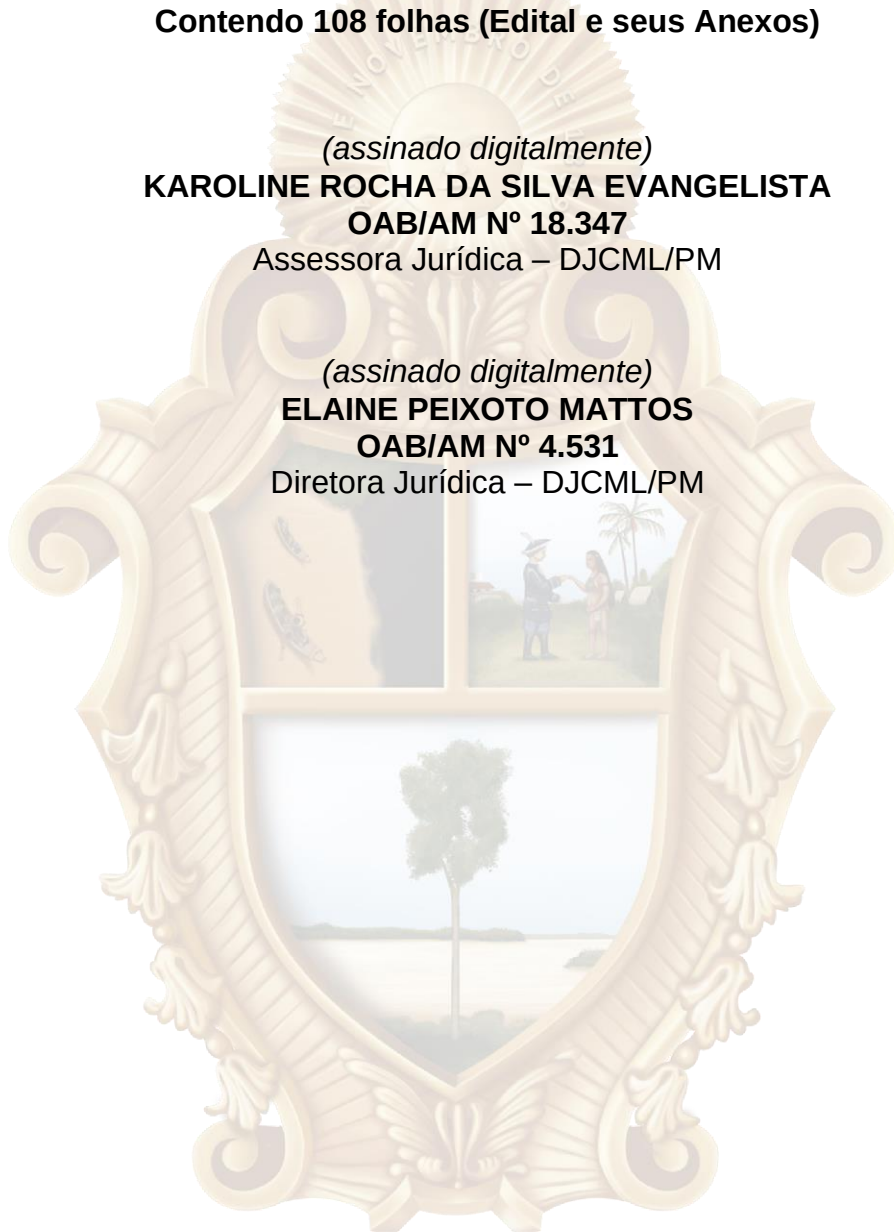
**KAROLINE ROCHA DA SILVA EVANGELISTA
OAB/AM Nº 18.347**

Assessora Jurídica – DJCML/PM

(assinado digitalmente)

**ELAINE PEIXOTO MATTOS
OAB/AM Nº 4.531**

Diretora Jurídica – DJCML/PM





ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)**

_____[órgão ou entidade licitante]
Ref. Licitação nº ____/____

Declaro para os devidos fins que a empresa
_____, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____ cumpre
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital,
responsabilizando-me pela veracidade das declarações prestadas, na forma do
Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, ____ de ____ de 202 ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo)





ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos _____ que _____ a
empresa _____, CNPJ _____ Nº _____
_____, sediada em _____
(endereço), forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo nada que
a desabone.

Itens Entregues/Serviços Executados	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução

Cidade/data

Cargo/ assinatura

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)

OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



**ANEXO III****PROPOSTA DE PREÇOS****Sessão Pública:/...../20..... às horas (Horário de Brasília)****Local:** Sala de Licitação Municipal de Licitação — CML, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada - CEP: 69.050-010 — Manaus — Amazonas**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item (...)					
Valor unitário por extenso do item (...):					
Valor total por extenso do item (...):					
Valor total da proposta em número e por extenso:					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;





c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo V**.

....., ...de de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20..... — CML/PM

MINUTA DE CONTRATO

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento Nº 001/2023 – GPG/PGM, publicada no DOM 5575, de 27/04/2023).

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos (....) dias do mês de do ano de dois mil e (20...), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de....., na forma da delegação de competência expressa no Decreto, neste ato representado por seu Titular....., portador da C.I. n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, na rua....., adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ/MF n.º, inscrição estadual e municipal n.º, sediada em, na, neste ato representada por, portador CPF n.º e da C.I. n.º....., domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade de/20....-....., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de/..../...., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º/20..**, conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.º 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de, nos termos deste Instrumento e do Edital de n.º/23.. –/...., naquilo que não o contrarie.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: O(s) Serviço(s) de....., de que trata o presente Contrato deverá (deverão) ser executado (s) conforme as especificações descritas a seguir:
a).....

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO: Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, sobretudo a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente Contrato, inclusive quitações exigíveis, referentes a tributos federais, estaduais e municipais; declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumindo o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, inadequados ou não, correspondentes às especificações.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

1. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para a garantia de pessoas e bens;
2. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
3. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no local dos serviços;
4. Apresentar para controle, fiscalização e exame, sempre que o **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos





empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE**, por força deste Contrato;

5. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6. Na execução do objeto do presente Contrato, emendar todo o empenho e esmero necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

7. Prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado neste Contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de;

8. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

9. Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

10. Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

11. Responder pelas despesas relativas a encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13. Elaborar e apresentar documento onde conste o PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS e o PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, para análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância ao comando do art. 225 da Constituição Federal;

14. Atender ao disposto no artigo 11 da Constituição Federal para a eleição de um representante da categoria, com a finalidade exclusiva de promover o entendimento direto com a empresa, especialmente nas questões trabalhistas e salariais;

15. Remeter à **CONTRATANTE**, periodicamente, relação atualizada dos sócios da empresa, com seus dados pessoais, bem como a indicação de participação em outras empresas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.





Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, relacionadas à execução do Contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste Contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidos neste Contrato;

V – designar formalmente, após a assinatura do Contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros e/ou ao meio ambiente, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental, que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução dos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionada no Parágrafo anterior, não





transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

1. O prazo de vigência do presente Contrato será de(...) meses, a contar da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus;
2. O prazo de execução do serviço terá início imediato (ou *decorridos dias úteis ou consecutivos OU na data da emissão da Ordem de Serviço*), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE;
3. O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante prévia justificativa, devidamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DA REPACTUAÇÃO:

Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Primeiro – DO REAJUSTE:

- I - preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.
- II - ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

Parágrafo Segundo – DA REPACTUAÇÃO: A Repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao





dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

I - Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

II - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

a) - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE E À REPACTUAÇÃO: O reajuste ou repactuação previstos nas cláusulas anteriores deverão ser requeridos pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.





I - Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o CONTRATADO pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

II - Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ (.....), de acordo com a proposta vencedora, a(s) Ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal

I – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de sua regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

II – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento, implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

III - A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao **FUMIPEQ** (Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa), em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 199, de 24 de julho de 1993, alterada pelas Leis n.ºs 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e 1.332, de 19 de maio de 2009 e regulamentado pelo Decreto n.º 0183, de 26 de junho de 2009.

IV – **O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS**, em consonância ao art. 8º, I, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017, será constituído com recursos provenientes de produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%), sobre os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manaus relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou União.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o n.º, datado de / / 20... à conta da seguinte rubrica orçamentária:





CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até ...% (... por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n.º 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco Bradesco; Ag.; Conta Corrente). (Continua Facultado ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente exigir garantia).

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do Contrato seja alterado, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento pela CONTRATADA do consequente aviso, para que seja mantido o percentual de ...% (.....) do valor do Contrato, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia contratual prestada será restituída (e/ou liberada) à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Obs.: Se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima: Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no início dos serviços;
- e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução de sociedade;





- k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- o) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- r) contratação de menores não autorizadas por lei.
- s) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- t) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;, salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:





I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.

III – Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO: A

CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
- c) multa de **(entre 0,5% a 30%)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021





- d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.
- e) impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII .

Parágrafo Segundo: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a **CONTRATADA** cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A sanção estabelecida na alínea “f” é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, e “f”, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “c”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.





Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

- I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;
- II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 11º deste contrato;
- IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Segundo: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Terceiro: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao Contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.





Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações do emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;





d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

Parágrafo Segundo: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:





I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).





CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município no Município de Manaus, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, ... de..... de 20.....

.....
Secretário Municipal de

CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....

2-.....



CML
Comissão Municipal
de Licitação



Manaus

Endereço: Av. Djalma Batista, Nº 1.719, 19º andar, Torre Business,
Edifício Atlantic Tower - Chapada - Cep: 69.050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO V



TERMO DE REFERÊNCIA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 02/10/2024 11:11:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KAROLINE ROCHA DA SILVA EVANGELISTA EM 02/10/2024 11:00:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 01/10/2024 11:25:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 6968C276

Saúde
Secretaria Municipal



Prefeitura de

Manaus

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, CALIBRAÇÃO, MONITORAMENTO ON-LINE E QUALIFICAÇÃO DAS CÂMARAS REFRIGERADAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS PERTENCENTES À REDE DE FRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS – SEMSA.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 02/10/2024 11:11:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KAROLINE ROCHA DA SILVA EVANGELISTA EM 02/10/2024 11:00:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 01/10/2024 11:25:15

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 6968C276



SUMÁRIO

1.	DADOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE.....	3
2.	OBJETO.....	3
3.	JUSTIFICATIVA.....	3
4.	DETALHAMENTO DO OBJETO.....	5
5.	FUNDAMENTO LEGAL.....	14
6.	CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.....	14
7.	JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO.....	15
8.	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	15
9.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	15
10.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	15
11.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	16
12.	DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.....	16
13.	DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.....	16
14.	FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	17
15.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	17
16.	MAPA DE RISCOS.....	19
17.	DA VISITA (VISTORIA) TÉCNICA DA INTERESSADA.....	19
18.	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	20
19.	PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....	20
20.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	20
21.	DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	21
22.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	25
23.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	26
24.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	29
25.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29
26.	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	29
27.	DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL.....	29
28.	DO REAJUSTE NO SENTIDO ESTRITO.....	30
29.	DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	30
30.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	31
31.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31
32.	DOS ANEXOS.....	31
33.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	32
34.	DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.....	33





1. DADOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde –SEMSA

CNPJ: 04.461.836/0001-44

Endereço: Av. Mário Ypiranga, nº 1695 -Adrianópolis

CEP: 69057-002

Cidade: Manaus – AM

Fone: (92) 3216-8113 / 3671-3676

2. OBJETO

2.1. Trata-se de contratação de Empresa Especializada em manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e insumo, calibração, monitoramento on-line e qualificação das câmaras de conservação de vacina pertencente à Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade imperiosa da contratação do serviço de manutenção de câmaras refrigeradas de conservação de imunobiológicos da Rede de Frio pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

3.2. A importância da rede de frio na imunização

3.2.1. A Rede de Frio é um sistema amplo, inclui estrutura técnico-administrativa orientada pelo Plano Nacional de Imunização, por meio de normatização, planejamento, avaliação e financiamento que visa à manutenção adequada da cadeia de frio para conservação dos imunobiológicos, desde o laboratório produtor até o usuário, incluindo as etapas de recebimento, armazenamento, distribuição e transporte, de forma oportuna e eficiente, assegurando a preservação de suas características originais.





3.2.2. Compõem esta Rede de Frio as Salas de Imunização que representam a instância final da Rede de Frio, sendo responsável exclusivamente pelos procedimentos de vacinação de rotina, campanhas, bloqueios e intensificações. Consideradas suas atribuições, as salas localizam-se em unidades da Rede de Atenção Básica de Saúde. Para a realização de sua atividade, é fundamental o armazenamento dos imunobiológicos aplicáveis em suas rotinas em equipamentos de refrigeração apropriado e dentro de condições ideais.

3.2.3. Os imunobiológicos compreendem soros, vacinas e imunoglobulinas, capazes de proteger, reduzir a severidade ou combater doenças específicas e agravos. Atuam no sistema imunológico, nosso sistema de defesa, que se caracteriza biologicamente pela capacidade de reconhecer determinadas estruturas moleculares específicas, os antígenos, e desenvolver resposta efetora diante destes estímulos, provocando a sua destruição ou inativação.

3.2.4. Os imunobiológicos são produtos termolábeis (sensíveis ao calor e ao frio) e fotossensíveis (sensíveis à luz). Assim, devem ser armazenados, transportados, organizados, monitorados, distribuídos e administrados adequadamente, de forma a manter sua eficácia e potência, ou seja, sua capacidade de resposta. A potência é um dos fatores que interfere na magnitude e na duração da resposta imune e a quebra desta cadeia de frio acarreta em prejuízos a Administração uma vez que somente a avaliação da retenção da potência mínima exigida para vacina poderá confirmar sua eficácia e se dá apenas por meio de ensaios que podem ter alto custo e a obtenção dos resultados podem demorar vários meses.

3.2.5. Para aplicação da vacina nos serviços de saúde é necessário o cumprimento de normas que assegurem a qualidade do produto em suas etapas de manuseio, desde armazenagem, distribuição, transporte e manipulação.

3.2.6. Para assegurar o funcionamento da Rede de Frio, deve-se contar com uma equipe qualificada e equipamentos eficazes para garantir a qualidade e estabilidade dos imunobiológicos, assim como é primordial que sejam realizados serviços de manutenção de natureza preventiva com calibração dos parâmetros de temperatura com emissão de Certificado rastreável à Rede Brasileira de Calibração – RBC, segurança elétrica e qualificação térmica de forma regular e a manutenção de natureza corretiva quando necessário a fim de evitar a exposição dos imunobiológicos a temperaturas fora da faixa recomendada pelo





Programa Nacional de Imunização juntamente com o monitoramento on-line e ininterrupto das condições de temperatura, fontes de energia e estado de funcionamento em tempo real dos equipamentos de conservação.

3.3. Os riscos decorrentes da não manutenção das câmaras de conservação de vacina

3.3.1. A falha na manutenção preventiva e corretiva das câmaras refrigeradas pode comprometer a qualidade dos imunobiológicos, levando à sua degradação e ineficiência. Essa situação coloca em risco a saúde da população, pois os imunobiológicos degradados podem:

3.3.1.1. Perder sua capacidade de prevenir doenças, deixando a população vulnerável a infecções graves.

3.3.1.2. Desencadear doenças, gerando o efeito oposto à proteção desejada.

3.3.1.3. Causar perdas financeiras significativas, com o descarte de imunobiológicos degradados.

3.4. A manutenção preventiva e corretiva das câmaras refrigeradas é a chave para garantir a qualidade dos imunobiológicos e a saúde da população. O Investimento na manutenção preventiva e corretiva das câmaras refrigeradas representa um investimento na saúde da população, na prevenção de doenças e na eficiência do sistema de saúde pública. É um compromisso com a vida e com o bem-estar de todos.

3.5. A SEMSA, como responsável pela saúde da população, deve priorizar a disponibilização de uma solução completa para a manutenção preventiva e corretiva das câmaras refrigeradas de conservação de imunobiológicos. Essa medida é fundamental para garantir a qualidade dos imunobiológicos, proteger a saúde da população e cumprir com as normas e responsabilidades da instituição.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será executado conforme a descrição contida na tabela a seguir, bem como em todas as características informadas neste tópico.

Tabela 1 – descrição e quantitativo dos itens





LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD EQUIP	MESES	QTD ANUAL
1	ID 509632 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES , Característica(s): especializado em fornecimento de peças e insumos para a manutenção corretiva em equipamentos médicos hospitalares, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	-	-	1
2	ID 514984 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES , Característica(s): especializado em manutenção preventiva de câmara refrigerada para imunobiológicos, sem fornecimento de peças, insumos e componentes, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	56	12	672
3	ID 515018 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES , Característica(s): especializado em manutenção corretiva de câmara refrigerada para imunobiológico, com visita técnica não programada, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	56	12	672
4	ID515030 - SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO , Características: especializado em sistema de monitoramento ativo e ininterrupto com alertas em tempo real de câmaras de conservação de imunobiológicos. Caraterísticas Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	56	12	672

4.2. Especificação técnica dos equipamentos

4.2.1. A especificação técnicas equipamentos consta no **Anexo 01** deste instrumento.

4.3. Relação dos equipamentos com o nº de patrimônio e/ ou série

4.3.1. A relação dos equipamentos consta no **Anexo 02** deste instrumento.

4.4. Relação de estabelecimentos assistenciais de saúde - EAS

4.4.1. A relação dos Unidades de Saúde onde os equipamentos estão instalados constam no **Anexo 03** deste instrumento.

4.5. Rotinas dos serviços de manutenção

4.5.1. As manutenções preventivas deverão seguir as rotinas definidas no **Anexo 04** deste instrumento.

4.6. Das características gerais do serviço

4.6.1. Para a manutenção corretiva foram estimadas um total de 6 intervenções anuais para cada equipamento, totalizando 336 intervenções no total, representando um teto





máximo de utilização, podendo ser realizadas quantas manutenções forem necessárias em qualquer um dos equipamentos constantes no **Anexo 02** deste instrumento, até se atingir o limite anual de 336 intervenções gerais.

4.6.2. Uma unidade de serviço de manutenção preventiva se refere ao cumprimento de todas as manutenções previstas mensalmente, conforme rotinas constante no **Anexo 04** deste termo de referência de todos os equipamentos cobertos por este instrumento e futuro contrato.

4.6.3. O valor máximo estimado a ser gasto com peças e insumos fica limitado a **70% do valor global estimado para o serviço de manutençõesomados (preventiva + corretiva)**, conforme demonstrado na **tabela 2** abaixo:

Tabela 2 – demonstrativo do valor máximo a ser gasto com peças e insumos

Valor estimado para manutenção preventiva	P (anual)
Valor estimado para manutenção corretiva	C (anual)
Valor total dos serviços de manutenção	VT = (P + C)
Valor anual a ser gasto com peças (70%)	0,7 x VT

4.6.4. Fica estipulado que o valor anual estimado para peças e para serviço de manutenção corretiva, por se tratarem de demanda imprevisível, possui apenas caráter limitador, podendo o mesmo ser utilizado tantas vezes forem necessárias ao longo da execução contratual, independente dos equipamentos, desde que os mesmos estejam entre os listados no **Anexo 02** deste instrumento e futuro contrato, até se atingir os valores anuais totais estimados, se for o caso.

4.6.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sábado, e excepcionalmente aos domingos e os serviços de Manutenção Corretiva, nas dependências da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE** conforme o caso.

4.6.6. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessário à revisão, fixação,





correção, limpeza, testes e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência.

4.6.7. A critério da fiscalização, a **CONTRATADA** deverá comprovar a origem das peças novas destinadas à substituição que deverão ser genuínas e com padrões de qualidade do fabricante do equipamento. As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas à **CONTRATANTE** no ato da entrega do equipamento consertado.

4.6.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a **CONTRATADA** providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.6.9. Os serviços executados e não aprovados, com fundamentação técnica, pela fiscalização, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.6.10. As peças substituídas deverão constar em orçamento prévio onde deverá ser autorizado pelo setor competente após cotação de preços de mercado.

4.6.11. O serviço de manutenção preventiva será aferido mensalmente com base na quantidade de equipamentos efetivamente executado no período, conforme rotina constante no citado Anexo 04 deste Termo de Referência.

4.7. Dos tipos de manutenções

4.7.1. **Manutenção preventiva sistemática:** É a intervenção prevista, preparada e programada antes do provável aparecimento de uma falha, devendo ser sistemática e programada, ou seja, feita em intervalos de tempo fixos preestabelecidos.

4.7.2. **Manutenção preventiva peditiva (sob condições):** É toda intervenção programada e subordinada a um acontecimento oriundo de acompanhamento de parâmetros preestabelecidos.

4.7.3. **Calibração (CA):** Consiste na análise de desempenho dos equipamentos através da monitoração dos parâmetros, utilizando equipamentos padrões rastreáveis à RBC (rede brasileira de calibração) e INMETRO, gerando um certificado de comprovação da conformidade do equipamento.

4.7.4. **Qualificação:** É conjunto de ações realizadas para atestar e documentar que quaisquer instalações, sistemas e equipamentos estão propriamente instalados e/ou





funcionam corretamente e levam aos resultados esperados. A qualificação é composta pelas seguintes etapas:

4.7.4.1. **Qualificação de instalação (QI):** A Qualificação de Instalação serve para garantir que o equipamento está instalado da melhor forma possível e de acordo com os requisitos estabelecidos. Esses requisitos dizem respeito a toda parte elétrica de instalações desse equipamento e das condições de temperatura ambiente, umidade do ar e espaço físico onde o equipamento está inserido.

4.7.4.2. **Qualificação de operação (QO):** Essa etapa da qualificação verificará se o equipamento está respondendo aos comandos básicos, que são: ligar, desligar, ajustar temperatura, dentre outros, e, verificar os acionamentos automáticos de bateria em caso de falha de fornecimento da rede de energia, emissão de alertas de atenção e emergência e o nível de treinamento dos operadores do equipamento.

4.7.4.3. **Qualificação de desempenho (QD):** A Qualificação de Desempenho é a etapa responsável por verificar se o equipamento atinge a temperatura esperada e consegue mantê-la, verificar possíveis fugas de temperatura ou má distribuição das zonas de temperatura na parte interna do equipamento.

4.7.5. **Manutenção corretiva:** É o conjunto de ações aplicadas ao equipamento para restabelecer suas funções, sendo feita por meio da substituição de peças ou componentes, levando em consideração um perfil estatístico. Esse perfil é obtido pelas análises estatísticas dos históricos de falhas dos equipamentos.

4.8. Da execução do serviço de manutenção preventiva

4.8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 10 (dez) dias após o início vigência do contrato um plano anual de manutenção contendo os cronogramas de manutenção preventiva, calibração e qualificação dos equipamentos.

4.8.2. A **CONTRATADA** deverá informar a Gerência de Imunização e ao Setor de Gestão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos sempre que houver alteração nas datas previstas nos cronogramas com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas devidamente justificado.





4.8.3. Sempre que for possível os procedimentos de manutenção preventiva terão que ser realizados com equipamento em funcionamento evitando a excessiva movimentação dos imunobiológicos e eventual falta de espaço para alocar os insumos de forma segura.

4.8.4. A **CONTRATADA** deverá indicar em seu plano anual de manutenção as atividades preventivas que não necessitam desligamento do equipamento e as atividades que serão realizadas fazendo-se desligamentos fracionados (não maiores que 30 minutos), devendo realizar monitoramento contínuo da temperatura para evitar que os produtos sejam expostos a temperaturas inadequadas.

4.8.5. A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente cumprindo a verificação de toda a rotina descrita na **TABELA A** do **Anexo 04** deste Termo de Referência.

4.8.6. A **CONTRATADA** deverá executar rotina de manutenção preventiva com maior abrangência a cada **QUADRIMESTRE** conforme roteiro descrito na **TABELA B** do **Anexo 04**, deste Termo de Referência.

4.8.7. A calibração dos equipamentos deverá ser realizada a cada 4 (quatro) meses contemplando todos os equipamentos cobertos com emissão do laudo contendo as atividades desenvolvidas e do certificado de calibração.

4.8.8. A **CONTRATADA** deverá comprovar a rastreabilidade da calibração à RBC (Rede Brasileira de Calibração).

4.8.9. As qualificações dos equipamentos deverão ser realizadas semestralmente contemplando todos os equipamentos cobertos conforme procedimentos descritos nas **TABELAS C, D e E** do **Anexo 04** deste Termo de Referência, conforme cada caso.

4.8.10. A **CONTRATADA** deverá emitir um laudo de qualificação demonstrando as verificações realizadas e seu status de conformidade (“conforme” ou “não conforme”), juntamente com o prognóstico e as medidas a serem adotadas pela Administração para mitigação dos riscos.

4.8.11. Os problemas de funcionamento identificados no momento da manutenção preventiva deverão ser relatados a **CONTRATANTE**. Caso haja necessidade de substituição de peças no relatório apresentado deverá constar a identificação das peças e o seu respectivo orçamento.





4.8.12. A **CONTRATADA** deverá elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e Ordem de Serviço, entregando cópia à **CONTRATANTE**, onde deverá constar:

4.8.12.1. Descrição detalhada de manutenção preventiva em cada equipamento, com indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do(s) equipamento bem como os serviços realizados;

4.8.12.2. Local (unidade) setor do equipamento;

4.8.12.3. Data, hora de início e término dos serviços;

4.8.12.4. Demais ocorrências e observações pertinentes;

4.8.12.5. Assinatura do técnico responsável pela manutenção; e

4.8.12.6. Assinatura do responsável designada pelo diretor da unidade, podendo ser o servidor atuante no setor na hora da manutenção.

4.9. Da execução do serviço de manutenção corretiva com substituição de peças

4.9.1. A manutenção corretiva com substituição de peças será necessária se o equipamento deixar de funcionar adequadamente para armazenamento de imunobiológico, por problemas ocorridos fora da vista do técnico em manutenção preventiva. Existem problemas que não podem ser detectados por manutenção preventiva, como queima de componentes elétricos e eletrônicos, como também quebra de peças mecânica, plásticas e mangueiras siliconadas.

4.9.2. Quando a atividade de manutenção corretiva exigir o desligamento do equipamento por tempo superior a 2 horas a **CONTRATADA** deverá dispor de unidades de backup com certificado de calibração em validade para armazenamento dos insumos, sendo capaz de garantir a estabilidade dos imunobiológicos pelo tempo que durar a atividade de manutenção.

4.9.3. Os serviços de manutenção corretiva far-se-ão sempre que a necessidade de ordem técnica o determinar, e serão acionados a partir da visita de manutenção preventiva ou de abertura de chamado formal, e-mail e/ou portal de chamados, feito pela **Gerência de Imunização – GERIM/DVAE/SEMSA** da **CONTRATANTE**.

4.9.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema para abertura de chamados após sua contratação, conforme abaixo:





4.9.4.1. O chamado deverá ser atendido pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 hora devendo esta, disponibilizar de acesso e e-mail para o recebimento dos chamados e informar ao solicitante da **CONTRATANTE** o número de protocolo do chamado para acompanhamento.

4.9.4.2. O atendimento técnico deverá ser prestado de forma integral, sendo 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana devido as características de altadisponibilidade do objeto deste Termo de Referência.

4.9.5. Quando for constatada a necessidade de remoção dos equipamentos para diagnóstico de defeito e/ou manutenção em laboratório da **CONTRATADA** a mesma encarregar-se-á de todos os serviços de remoção, embalagens, transporte, documentos fiscais e outros necessários (cautelas, termos), sendo também responsável pela integridade e segurança dos materiais imunobiológicos presentes no equipamento durante sua transferência do equipamento principal para o equipamento de backup sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4.9.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamentos com as mesmas características e capacidade de armazenamento para substituição imediata em caso manutenção corretiva cuja paralisação ultrapassar o período 2 (duas) horas, a contar da data e hora constante no laudo de avaliação apresentado pelo técnico da **CONTRATADA**.

4.9.7. O equipamento fornecido em backup deverá ser mantido até que o equipamento patrimonial da **CONTRATANTE** seja devolvido em plena condição de funcionamento após manutenção corretiva.

4.9.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **Setor de Gestão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos – SEMEQ/DAI/SEMSA** da **CONTRATANTE** o Laudo Técnico do atendimento do chamado realizado em até 24 (vinte e quatro) horas contendo o diagnóstico do problema apresentado, o plano de ação a ser adotado e as peças a serem substituídas conforme o caso.

4.9.9. Havendo necessidade de substituição de peças a **CONTRATADA** deverá anexar ao Laudo Técnico o orçamento da(s) peça(s) informando o prazo para sua substituição.





4.9.10. A **CONTRATADA** deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva e Ordem de Serviço, entregando cópia a **CONTRATANTE**, onde deverá constar:

4.9.10.1. Descrição detalhada de manutenção corretiva em cada equipamento, com indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do(s) equipamento bem como os serviços realizados;

4.9.10.2. Local (unidade) setor do equipamento;

4.9.10.3. Data, hora de início e término dos serviços;

4.9.10.4. Demais ocorrências e observações pertinentes;

4.9.10.5. Assinatura do responsável técnico da **CONTRATADA**; e

4.9.10.6. Assinatura do responsável designada pelo diretor da unidade, podendo ser o servidor atuante no setor na hora da manutenção.

4.9.11. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo responsável do setor ou responsável da unidade e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições operacionais.

4.9.12. Em caso de rejeição dos serviços, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço imediatamente, salvo apresentação de justificativa devidamente fundamentada e submetida a juízo da **CONTRATANTE** que poderá ou não aceitar.

4.10. Da substituição de peças

4.10.1. Quando houver necessidade de substituição de peças, estas deverão ser genuínas seguindo todos os padrões de qualidade conforme o estabelecido pelo fabricante de cada equipamento.

4.10.2. A critério da fiscalização a **CONTRATADA** deverá comprovar a origem das peças novas destinadas à substituição que deverão ser genuínas e com padrões de qualidade do fabricante do equipamento. As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas a **CONTRATANTE** no ato da entrega do equipamento consertado;

4.10.3. As peças apenas serão substituídas mediante expressa autorização da **CONTRATANTE**, devendo **CONTRATADA** apresentar o laudo técnico, por escrito, assinado por profissional habilitado demonstrando a necessidade da troca, assim como o orçamento da(s) peça(s) a serem substituídas.





4.10.4. Na hipótese de instalação inadequada de peças, componentes ou acessórios, deverá a **CONTRATADA** providenciar a imediata regularização, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.10.5. Os serviços de manutenção corretiva com substituição de peças deverão ser pagos mediante apuração mensal em Nota Fiscal própria devendo ser comprovados através da apresentação da autorização da **CONTRATANTE** para execução da substituição e termo de recebimento definitivo dos serviços.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. **Lei nº 14.133**, de 1 de abril de 2021.

5.2. **Decreto nº 4.765**, de 11 de março de 2020 - Dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão de Compras da Prefeitura de Manaus, e dá outras providências.

5.3. **Decreto Municipal nº 5.525**, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e da outras providências.

5.4. **Decreto Municipal nº 5.852**, de 21 de março de 2024, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e da outras providências.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta contratação é **classificado como serviço comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos.

6.2. O objeto enquadra-se como **serviços contínuos**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, conforme justificativa consta no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

6.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 5.525/2023.





7. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

7.1. Definiu-se pelo não parcelamento do objeto, nos termos do inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

8.1. Embora a SEMSA ainda não tenha detalhamento estruturado, em forma de PCA (Lei nº 14.133/21), para o exercício de 2024, esclarece-se que a demanda está prevista no **planejamento estratégico** do órgão.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante nos autos.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1. A **CONTRATADA** deverá optar por peças de reposição fabricadas com materiais reciclados ou de fontes renováveis, diminuindo o consumo de recursos naturais e o impacto ambiental.

10.1.2. A **CONTRATADA** deverá promover a reutilização de materiais durante os serviços de manutenção, como embalagens e peças descartadas, para minimizar o descarte em aterros sanitários.

10.1.3. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de descarte correto de resíduos, incluindo a segregação e o encaminhamento para empresas especializadas em reciclagem ou reutilização.





10.1.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas e legislações relacionadas à segurança do trabalho e à qualidade dos serviços de manutenção.

10.1.5. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a **CONTRATADA**, durante a execução contratual, regularmente de modo a garantir o cumprimento dos critérios de sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Devido à baixa complexidade do objeto, não será admitida a subcontratação parcial e nem total do mesmo.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões informadas no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1. Os Serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de 30 (trinta) dias para mão de obra executada e 90 (noventa) dias para substituição de peças.

13.2. No ato da entrega dos serviços, a contratada deverá fornecer além do relatório técnico/ordem de serviço, também o CERTIFICADO DE GARANTIA dos produtos e serviços empregados por meio de documento próprio;

13.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será comunicada e deverá providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou em casos de chamados de urgência, obedecendo ao item 4.8.3 deste instrumento, contando do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.





14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com **TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A licitante deverá apresentar:

15.1.1. No mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom regular fornecimento do objeto, compatível ao objeto do Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidade e prazos;

15.1.2. Poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação;

15.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

15.1.4. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica que a **licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo, quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da estimativa do objeto**, referente ao(s) item(ns) para o (s) qual(is) está apresentando sua proposta de preços;

15.1.5. Comprovante de participação dos técnicos envolvidos na execução dos serviços em treinamento com a fabricante dos equipamentos, nos últimos dois anos, especificamente para os equipamentos listados na **Anexo 02** deste instrumento;

15.1.6. Certidão atualizada, de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA/AM, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da





Amazonas, esta deverá apresentar a certidão de registro e quitação do CREA de origem com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

15.1.7. Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, profissional de nível superior ou médio, conforme Norma de Fiscalização 01/1996 do CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relacionado a manutenção dos equipamentos especificados no lote único devidamente reconhecido pelo CREA. Em se tratando de profissional não registrada no CREA do Estado do Amazonas, este deverá apresentar os devidos Vistos do CREA/AM;

15.1.8. Comprovação, com apresentação de certificado pelo Licitante dos equipamentos usados para aferição/calibração, dos equipamentos que necessitam do serviço constante no Edital, que atenda as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com selo do órgão oficial INMETRO;

15.1.9. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme preceitua o inciso III do art. 67 da Lei nº 14.133/21, de acordo com o modelo **Anexo 05 – Declaração de aparelhamento e do pessoal técnico especializado.**

15.1.10. Declaração que dispõe de assistência técnica local (no Município de Manaus/AM) com todas as condições estruturais quanto as suas instalações elétricas, hidráulicas e de equipamentos necessários para execução dos serviços, comprovando também possuir em sua assistência técnica, estrutura para realizar os serviços de pintura, bem como, capacidade de armazenar com segurança os equipamentos indicados.

15.2. As demais exigências de habilitação constarão no Edital da licitação.

15.3. Justificativa da exigência de Qualificação Técnica

15.3.1. A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.





16. MAPA DE RISCOS

16.1. Durante o planejamento da contratação foram identificados riscos para a Administração devidamente pormenorizados no Anexo 05 do Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

17. DA VISITA (VISTORIA) TÉCNICA DA INTERESSADA

17.1. As licitantes poderão realizar vistoria técnica para fins de avaliação dos locais em até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.2. A visita destina-se à avaliação de segurança e ciência acerca das condições do local e peculiaridades atinentes ao objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Termo de Referência, de modo a não incorrer em omissão, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

17.3. As vistorias somente serão realizadas em dias úteis, no período compreendido entre as 08h e 17h, mediante prévio agendamento de horário, no mínimo 24 horas antes da visita, junto à **Gerência de Imunização – GERIM/SEMSA**, pelo telefone (92) 3654-1333, no horário de funcionamento desta unidade administrativa.

17.4. As vistorias deverão ser feitas por representante legal da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

17.5. A vistoria será exigida para fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativas dos interessados conhecerem os locais de execução de serviços decorrentes do Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

17.6. Ao término da visita/vistoria, será fornecida uma Declaração de Visita/Vistoria pela Secretaria, conforme modelo **Anexo 06 - Declaração de visita/vistoria (modelo)**, comprovando que a pessoa devidamente credenciada pela empresa vistoriou o local dos





serviços, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico e pelo responsável do setor competente da SEMSA.

17.7. A vistoria técnica não é obrigatória. No entanto, as empresas que não fizerem deverão apresentar uma Declaração, conforme modelo **Anexo 07 – Declaração de dispensa de vistoria (modelo)**, assumindo toda a responsabilidade e as consequências por não ter comparecido a visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico.

17.8. Com a Visita Técnica ou com a sua Dispensa, a licitante considera-se dirimida toda dúvida quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegações posteriores.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Com o intuito de uniformização e facilitação de entendimento, além de gerar uma melhor caracterização dos valores unitários, as **licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais** conforme modelo constante no **Anexo 08** deste instrumento.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Condições, local e início da execução

20.1.1. A execução do serviço deverá ter seu início imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço.





20.1.2. O local de execução do serviço é nas dependências da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** conforme cada caso.

21. DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

21.1. DA CONTRATADA

21.1.1. Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.

21.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto nos termos da legislação vigente.

21.1.3. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

21.1.4. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência, dentro do prazo e local definido pela **CONTRATANTE**.

21.1.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

21.1.6. Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução do objeto, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteça com os seus funcionários.

21.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

21.1.8. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21.1.9. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente à execução do objeto desse Termo de Referência.

21.1.10. Conduzir os trabalhos inerentes à execução do objeto, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação





do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**.

21.1.11. Atender as solicitações relativas à prestação dos serviços sempre que for requisitado e, participar de reuniões informativas, por ocasião dos eventos, caso a **CONTRATANTE** julgue necessário.

21.1.12. Providenciar a imediata correção dos problemas apontados pela **CONTRATANTE**, relacionados com a execução do serviço contratado.

21.1.13. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à **CONTRATANTE**.

21.1.14. Cumprir o disposto na Portaria nº 3214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de segurança e medicina do trabalho.

21.1.15. Reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.1.16. Refazer e/ou revisar, imediatamente, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua responsabilidade, venham a ser considerados pela **CONTRATANTE** como errados, insuficientes ou inadequados.

21.1.17. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas vigentes e com a fiscalização e acompanhamento da Comissão a ser composta pela **CONTRATANTE**.

21.1.18. Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à Comissão de Fiscalização do Contrato designada pela **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

21.1.19. Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do Contrato somente com a Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não autorizados para tal fim.





21.1.20. Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização do Contrato, por meio do seu preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço.

21.1.21. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

21.1.22. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para realização dos serviços.

21.1.23. Cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento e no Contrato.

21.1.24. Optar por peças de reposição fabricadas com materiais reciclados ou de fontes renováveis, diminuindo o consumo de recursos naturais e o impacto ambiental.

21.1.25. Promover a reutilização de materiais durante os serviços de manutenção, como embalagens e peças descartadas, para minimizar o descarte em aterros sanitários.

21.1.26. Adotar práticas de descarte correto de resíduos, incluindo a segregação e o encaminhamento para empresas especializadas em reciclagem ou reutilização.

21.1.27. Cumprir todas as normas e legislações relacionadas à segurança do trabalho e à qualidade dos serviços de manutenção.

21.1.28. Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto.

21.1.29. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** e atenderá prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;

21.1.30. Se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual;

21.1.31. Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato;

21.1.32. Se responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,





prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto do contrato.

21.1.33. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

21.1.34. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a execução do objeto do contrato.

21.2. DA CONTRATANTE

21.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o item Pagamento deste Termo de referência;

21.2.2. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes ao objeto do presente termo e efetuar o pagamento do material adquirido, dentro das condições e prazos estabelecidos;

21.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

21.2.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento no fornecimento dos objetos deste Termo de Referência;

21.2.5. Rejeitar e solicitar a substituição, no todo ou em parte, do material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas;

21.2.6. Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos deste Termo de Referência;

21.2.7. Cumprir com os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**;

21.2.8. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

21.2.9. Fiscalizar a **CONTRATADA**, durante a execução contratual, regularmente de modo a garantir o cumprimento dos critérios de sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados.





22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Da fiscalização

22.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por comissão ou fiscal, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas nos artigos 117 e 140, da Lei nº. 14.133/21 c/c o regulamentado no capítulo VIII do Decreto Municipal nº 5.525/2023.

22.1.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

22.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerida por representante da **CONTRATANTE** devidamente designado por portaria, sendo permitida, a designação de auxiliares designados também por portaria ou a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c com os arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 5.525/2023;

22.1.4. A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, formalmente, as deficiências porventura constatadas nos serviços prestados, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

22.1.5. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide, nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.2. Atribuições e Responsabilidades do Gestor do contrato

22.2.1. Assegurar que execução do objeto seja realizada conforme descrito neste instrumento, verificando permanentemente a qualidade do serviço prestado e se são cumpridas as obrigações relativas a sua execução.

22.2.2. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução do objeto deste instrumento.

22.2.3. Sugerir a glosa de pagamentos em razão de serviços mal ou não executados.

22.2.4. Sugerir aplicação de penalidades à **CONTRATADA** em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.





22.2.5. Indicar os servidores que o auxiliarão na fiscalização do contrato, definindo os responsáveis pelo ateste dos bens fornecidos.

22.2.6. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas convenientes que ultrapassem a sua competência.

22.2.7. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto deste instrumento.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. Do recebimento do objeto

23.1.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto se dará conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 55 e 56 do Decreto Municipal nº 5.255/2023.

23.2. Do recebimento provisório

23.2.1. Será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

23.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.

23.3. Do recebimento definitivo

23.3.1. Será feito por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.3.2. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

23.3.3. Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o





pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

23.3.4. Emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

23.3.5. Comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se aplicável.

23.4. Da liquidação

23.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.4.1.1. O prazo de validade;

23.4.1.2. A data da emissão;

23.4.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

23.4.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

23.4.1.5. O valor a pagar; e

23.4.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

23.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** conforme oportunidade e conveniência devidamente justificada no processo.





23.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.4.6. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

23.5. Do pagamento

23.5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento, nota fiscal, recibos (2 vias), certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

23.5.2. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela **CONTRATANTE** para o pagamento do objeto;

23.5.3. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º. 1, da lei n 2.476, de 09 de julho de 2019;

23.5.4. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária - FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019.





24. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O valor estimado do objeto deste Termo de Referência será apurado pela **Divisão de Banco de Preços – DIVBAP/SEMSA** da **CONTRATANTE**, a partir de Relatório de Cotação a ser anexado aos autos.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Caberá à **Diretoria de Planejamento – DPLAN/SEMSA** da **CONTRATANTE** informar a dotação orçamentária a ser utilizada.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. A alteração se dará por meio de:

26.1.1. Revisão; e

26.1.2. Reajuste no sentido estrito.

27. DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

27.1. Com fundamento no art. 124, II, d) da Lei nº 14.133/2021, cabe Revisão para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento/do serviço/da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.2. Implicarão a revisão do valor contratual para mais ou para menos, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, nos termo do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.





28. DO REAJUSTE NO SENTIDO ESTRITO

28.1. Com fundamento no inciso V, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, cabe reajuste conforme abaixo:

28.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

28.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.1.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

28.1.4. O reajuste de preços não caracteriza alteração do contrato, devendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

29. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato aqueles elencados no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. A rescisão do contrato poderá ser:

29.2.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I do art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

29.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

29.2.3. Por Decisão arbitral ou decisão judicial, conforme inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

29.3. A rescisão de que trata o subitem 29.2.1 acarretará às consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.





30. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA** nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

31.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

32. DOS ANEXOS

32.1. ANEXO 01 – Especificação técnica dos equipamentos.

32.2. ANEXO 02 – Relação dos equipamentos com o nº de patrimônio e/ ou série.

32.3. ANEXO 03 – Relação de estabelecimentos assistenciais de saúde - EAS.

32.4. ANEXO 04 – Rotinas dos serviços de manutenção.

32.5. ANEXO 05 – Declaração de aparelhamento e do pessoal técnico especializado.

32.6. ANEXO 06 - Declaração de visita/vistoria (modelo).

32.7. ANEXO 07 – Declaração de dispensa de vistoria (modelo).

32.8. ANEXO 08 – Modelo de proposta comercial.



**33. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

33.1. Participaram desse planejamento de contratação os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	SETOR	FUNÇÃO
Isabel Cristina Hernandes	GERIM/DVAE	Integrante requisitante
Danyel de Souza Marques	NUCORF/GERIM/DVAE	Integrante técnico
Juliana da Silva Marques	GERIM/DVAE	Integrante administrativo

Requisitante:

(Assinado digitalmente)

Isabel Cristina Hernandes

Gerente de Imunização

GERIM/DVAE/SUBGS/SEMSA

Elaboração:

(Assinado digitalmente)

Juliana da Silva Marques

Assistente Administrativo

GERIM/DVAE/SUBGS/SEMSA

(Assinado digitalmente)

Danyel de Souza Marques

Chefe de Núcleo de Rede de Frio e Sistema

Informação da Imunização

NUCORF/GERIM/DVAE/SUBGS/SEMSA

Supervisionado por:

(Assinado digitalmente)

Marinéia Martins Ferreira

Diretora de Vigilância Ambiental, Epidemiológica, Zoonoses e da Saúde do Trabalhador

DVAE/SUBGS/SEMSA

De acordo:

(Assinado digitalmente)

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho

Subsecretário Municipal de Gestão da Saúde

SUBGS/SEMSA

Saúde
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

34. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

34.1. Conforme disposto na **Portaria Portaria Nº 608/2024-GABIN/SEMSA**, autorizo o presente Termo de Referência elaborado em cumprimento a **Lei nº 14.133**, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

Manaus, 09 de setembro de 2024.

(Assinado digitalmente)

Nagib Salem José Neto

Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 02/10/2024 11:11:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KAROLINE ROCHA DA SILVA EVANGELISTA EM 02/10/2024 11:00:28
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 01/10/2024 11:25:15

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 6968C276



ANEXO 01–ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE (LITROS)
CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL, Aplicação: armazenamento de vacinas; Material: câmara interna construída em aço inoxidável c/ no mínimo 03 gavetas, fabricadas em aço inoxidável, porta com, no mínimo, vidro duplo c/ sistema de ante embaçamento, c/ vedação de borracha e fechamento magnético, Capacidade: 400 litros +/- 10%; Características Adicionais: Refrigeração c/ circulação de ar forçado, sistemas de contra portas internas em material transparente, gabinete externo em aço inoxidável, portas c/ chaves e isolamento térmico em poliuretano livre de CFC, de no mínimo 70mm, nas paredes; Sistema de refrigeração por compressor hermético A/C de alta capacidade de recuperação térmica, estabilidade e homogeneidade; Porta de acesso vertical, equipado c/ rodízios e sistema de freio, degelo automático c/ evaporação de condensado, faixa de trabalho de +2°C a +8°C, Painel de comando único e controle em LCD, c/ memória interna c/ capacidade de armazenamento por um período mínimo de um ano, sistema de exportação de dados por pen drive diretamente do painel dos registros, c/ gráfico contínuo de temperatura, dados criptografados para emissão de relatórios de temperaturas, desempenho e eventos ocorridos c/ garantia da rastreabilidade do relatório c/ o equipamento sem uso de periféricos, computadores para armazenagem e/ou transferência dos dados, comando eletrônico digital micro processado programável de +2°C a +8°C, Sistema de segurança acoplado ao equipamento, capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração em casos de falta de energia elétrica, pane elétricas e/ou eletrônicas, por período de 48 horas, Sistema de alarme sonoro e visual para falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta, acionamento automático de iluminação interna LED na abertura da porta, sistema de discagem por telefone automático para no mínimo 03 números, temperatura controlada automaticamente através de sensor de temperatura, chave geral de energia - liga/desliga, luz interna temporizada c/ acionamento externo mesmo c/ porta fechada. Certificado de calibração pelo Sistema RBC (Rede Brasileira de Calibração). Tensão: 220V/127 (bivolt).	BUNKER	400





ANEXO 02- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM O Nº DE PATRIMÔNIO E/OU SÉRIE

ORD	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PATRIMÔNIO SÉRIE	EAS
1	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433544	USF Armando Mendes
2	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433556	USF Dr. José Figliuolo
3	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433508	USF Frei Valério
4	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433558	USF Dr. Áugias Gadelha
5	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433549	USF Balbina Mestrinho
6	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433557	USF Lago do Aleixo
7	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433547	USF Dr. José Amazonas Palhano
8	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433554	Núcleo de Imunização - DISA Leste
9	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433552	USF Enfª Ivone Lima dos Santos
10	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433541	USF Dr. Platao Araujo
11	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433542	USF Dr. Silas de Oliveira Santos
12	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433545	USF Avelino Pereira
13	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433546	USF Cacilda de Freitas
14	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433548	USF Guilherme Alexandre
15	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433550	USF Dr. Gilson Moreira
16	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433551	USF Dra. Luiza do Carmo Ribeiro
17	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433553	USF João Nogueira da Matta
18	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433543	USF Mauazinho
19	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433555	USF Nova Esperança – FG
20	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433529	USF Petrópolis
21	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433530	USF Santa Luzia
22	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433531	USF São Francisco
23	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433539	USF Theodomiro Garrido
24	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433532	USF Theomário Pinto da Costa
25	Câmara refrigerada para	BUNKER - NI 1760/400/	1433533	USF Vicente Pallotti



	conservação de imunobiológicos.	NOVA INSTRUMENTS		
26	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433526	USF Lourenço Borghi
27	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433527	USF Lúcio Flávio de Vasconcelos Dias
28	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433540	USF Nilton Lins
29	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433514	USF Almir Pedreira
30	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433515	USF Bianca de Carvalho
31	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433516	USF Frank Rosenberg Calderon
32	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433528	USF Morro da Liberdade
33	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433525	USF Dr. José Rayol dos Santos
34	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433536	USF Japiim
35	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433517	USF Megumo Kado
36	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433538	USF Vila da Prata
37	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433520	USF Rayol dos Santos
38	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433519	USF Luiz Montenegro
39	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433521	USF Santos Dumont
40	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433505	USF Deodato de Miranda Leão
41	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433511	USF São Vicente de Paulo
42	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433510	USF Mansour Bulbol
43	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433503	USF Mansour Bulbol
44	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433507	USF Maria Ida Mentoni
45	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433537	USF Santo Antônio
46	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433504	USF Ajuricaba
47	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433534	USF Redenção
48	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433509	USF Bairro da Paz
49	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433506	USF Dom Milton Correa



50	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433518	Núcleo de Imunização - DISA Oeste
51	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433522	USF Conselheira Ada Viana
52	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433512	USF Ephigênio Sales
53	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433513	USF Nossa Senhora de Fátima
54	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433524	USF Nossa Senhora do Livramento
55	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433523	USF Nossa Senhora de Auxiliadora
56	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	BUNKER - NI 1760/400/NOVA INSTRUMENTS	1433535	USF Pau Rosa




ANEXO 03 - RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE – EAS

ORD	EAS	ENDEREÇOS	DISA
1	USF Armando Mendes	Rua Aragarcas, s/n, Cj.Manôa, C. Nova	Norte
2	USF Dr. José Figliuolo	Rua Rio Arinos, S/N, Lago Azul	Norte
3	USF Frei Valério	Rua Rufino De Elizalde, S/N, Novo Israel	Norte
4	USF Dr. Áugias Gadelha	Rua Maria Da Gloria Santos, 15, Cidade Nova	Norte
5	USF Balbina Mestrinho	Rua major Silverio j. Nery, 170, Cidade Nova	Norte
6	USF Lago do Aleixo	Rua Raoul Follereau, 112, Colônia Antônio Aleixo	Leste
7	USF Dr. José Amazonas Palhano	Rua Antônio Matias, S/N, São José Operário	Leste
8	Núcleo de Imunização - DISA Leste	Av. Brigadeiro Hilário Gurjão, 452 – Jorge Teixeira I	Leste
9	USF Enfª Ivone Lima dos Santos	Rua Luiz Corrente, S/N, Coroado	Leste
10	USF Dr.PlataoAraujo	Rua Rio Do Limão, S/N, Puraquequara	Leste
11	USF Dr. Silas de Oliveira Santos	Rua Rio Guaporé, s/n, cj. Castanheiras, Gilberto Mestrinho	Leste
12	USF Avelino Pereira	Rua Cravinho, s/n, Jorge Teixeira	Leste
13	USF Cacilda de Freitas	Rua da Penetração, S/N, São José Operário	Leste
14	USF Guilherme Alexandre	Rua Nova República, 575, Colônia Antônio Aleixo	Leste
15	USF Dr. Gilson Moreira	Rua DrPegoraro, S/N, Zumbi Dos Palmares	Leste
16	USF Dra. Luiza do Carmo Ribeiro	Av. Min. Mario Andreazza (br 319), 5585, Mauazinho	Leste
17	USF João Nogueira da Matta	Rua dr. Daniel, 77, zumbi dos palmares	Leste
18	USF Mauazinho	Av. Rio negro, 113, Mauazinho	Leste
19	USF Nova Esperanca	Rua Nova Esperança, S/N, Colônia Antônio Aleixo	Leste
20	USF Petrópolis	Rua Delfim De Souza, S/N, Petrópolis	Sul
21	USF Santa Luzia	Rua Leopoldo Neves, S/N, Santa Luzia	Sul
22	USF São Francisco	Rua Rodolfo Monteiro Maia, S/N, São Francisco	Sul
23	USF Theodomiro Garrido	Rua Joao Vicente, S/N, Colonia Oliveira Machado	Sul
24	USF Theomário Pinto da Costa	Rua Nazareth Mesquita, S/N, Parque 10 De Novembro	Sul
25	USF Vicente Pallotti	Rua Apurina, 278, Centro	Sul
26	USF Lourenço Borghi	Travessa, S06 , S/N -Japiinlândia	Sul
27	USF Lúcio Flávio de Vasconcelos Dias	Rua Comandante Ferraz, Nº 15 - Betânia	Sul
28	USF Nilton Lins	Rua Inglaterra, 3159, Flores	Sul
29	USF Almir Pedreira	Rua 09 De Maio, S/N Lagoa Verde	Sul
30	USF Bianca de Carvalho	Rua G 3, 157 - Distrito Industrial I	Sul
31	USF Frank Rosenberg Calderon	Rua Boa Esperança, S/N - Crespo	Sul
32	USF Morro da Liberdade	Rua Dona Mimi, S/N, Morro da Liberdade	Sul
33	USF Dr. José Rayol dos Santos	Avenida Constantino Nery, S/N, Chapada	Sul
34	USF Japiim	Rua Carpinteiro Peres Junior, 70, Japiim	Sul
35	USF Megumo Kado	Rua Inocenciode Araujo, 51, Educandos	Sul
36	USF Vila da Prata	Rua Promecio, S/N, Vila da Prata	Oeste
37	USF Rayol dos Santos	Rua 18 de Setembro, S/N - São Jorge	Oeste
38	USF Luiz Montenegro	Av. Desembargador João Machado, s/n - Lírio do Vale I	Oeste
39	USF Santos Dumont	Rua Com Norberto Won Gal, 434, da Paz	Oeste
40	USF Deodato de Miranda Leão	Avenida Presidente Dutra, S/N, Glória	Oeste
41	USF São Vicente de Paulo	Rua Jerônimo ribeiro, n. 49 - São Raimundo	Oeste
42	USF Mansour Bulbol	Av. Desembargador João Machado, s/n, Alvorada I	Oeste
43	USF Mansour Bulbol		Oeste
44	USF Maria Ida Mentoni	Rua Ajuricaba, S/Nº, São Jorge	Oeste
45	USF Santo Antônio	Rua Lauro Bittencourt, S/N - Santo Antônio	Oeste





ANEXO 04 – ROTINAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

TABELA A – ROTINAS DE MANUTENÇÃO MENSAL

ROTINAS DE INSPEÇÃO / MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MENSAL			
ATIVIDADES	EXECUTADO		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Verificar e limpar as unidades condensadoras e evaporadoras			
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensador degelo			
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.			
Verificar e corrigir vazamentos de gás refrigerante de óleo			
Verificar e ajustar a carga de gás refrigerante			
Verificar dispositivo de degelo automático			
Verificar botoeiras, interruptores, sinaleiros e fusíveis.			
Verificar e corrigir fixações de terminais, cabos e conexões elétricas.			
Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes			
Verificar fechos das tampas painéis das portas.			
Verificar a vedação da gaxeta (borracha de vedação imantada).			
Eliminar focos de oxidação (ferrugem)			
Verificar e corrigir isolamentos térmicos das linhas frigoríficas			
Verificar revestimentos protetores			
Verificar banco de baterias			
Verificar Funcionamento do Sistema Emergência			
Verificar Nível de Glicerol			
Verificar Posicionamento e Fixação dos Sensores			
MEDIÇÕES		LEITURAS	
Pressão de alta (kg/cm ²)			
Pressão de baixa (kg/cm ²)			
Temperatura ambiente da câmara (°C)			
Temperatura do ar exterior (°C)			
Tensão de Alimentação do Compressor – V			
Em fase e neutro			
Corrente elétrica do Compressor – A			
Fase			
Tensão de alimentação do motor do condensador – V			
Entre fase e neutro			
Corrente elétrica do motor do condensador – A			
Fase			
Tensão de alimentação do motor do evaporador – V			
Entre fase e neutro			
Corrente elétrica do motor do evaporador – A			
Fase			
TÉCNICO RESPONSÁVEL		DATA	FISCALIZAÇÃO



TABELA B – ROTINAS DE MANUTENÇÃO QUADRIMESTRAL

ROTINAS DE INSPEÇÃO / MANUTENÇÃO PREVENTIVA - QUADRIMESTRAL			
ATIVIDADES	EXECUTADO		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Verificar e limpar as unidades condensadoras e evaporadoras			
Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensador/degelo			
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.			
Verificar e corrigir vazamentos de gás refrigerante de óleo			
Verificar e ajustar a carga de gás refrigerante			
Verificar dispositivo de degelo automático			
Verificar botoeiras, interruptores, sinaleiros e fusíveis.			
Verificar e corrigir fixações de terminais, cabos e conexões elétricas.			
Verificar a vedação da gaxeta (borracha de vedação imantada).			
Limpar sistema de drenagem.			
Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes.			
Verificar fechos das tampas painéis das portas.			
Verificar vedação das gaxetas (borrachas de vedação imantadas)			
Eliminar focos de oxidação (ferrugem)			
Verificar e corrigir isolamentos térmicos das linhas frigoríficas			
Verificar revestimentos protetores			
Verificar e limpar serpentina do condensador			
Verificar e limpar rotores hélices dos ventiladores			
Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição			
Verificar e ajustar todos os termostatos			
Verificar e limpar a serpentina do evaporador			
Verificar do banco de baterias			
Verificar Funcionamento do Sistema Emergência			
Verificar Nível de Glicerol			
Verificar Posicionamento e Fixação dos Sensores			
Retocar pintura.			
MEDIÇÕES		LEITURAS	
Pressão de alta (kg/cm ²)			
Pressão de baixa (kg/cm ²)			
Temperatura ambiente da câmara (°C)			
Temperatura do ar exterior (°C)			
Tensão de Alimentação do Compressor - V			
Em fase e neutro			
Corrente elétrica do Compressor - A			
Fase			
Resistência de isolamento do compressor – MΩ			
Bomes 1 e 2			
Bomes 1 e 3			
Bomes 2 e 3			
Tensão de alimentação do motor do condensador - V			
Entre fase e neutro			
Corrente elétrica do motor do condensador – A			
Fase			
Resistência de isolamento do motor do condensador - MΩ			



Entre bobinas			
Tensão de alimentação do motor do evaporador – V			
Entre fase e neutro			
Corrente elétrica do motor do evaporador – A			
Fase			
Resistência de isolamento do motor do evaporador - MΩ			
Entre bobinas			
RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA	FISCALIZAÇÃO

TABELA C – ROTINAS DE QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ROTINAS DE INSPEÇÃO / MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO			
ATIVIDADES	EXECUTADO		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Instalado em piso plano e/ou nivelado?			
Instalado em área protegida do sol?			
Instalado em local onde haja circulação de ar?			
Instalado longe de fontes de calor?			
Espaço de pelo menos 20 cm da parede ou outro obstáculo até as grades de ventilação do equipamento?			
Tensão da rede é compatível com a do equipamento?			
Tomada 10 Amperes no padrão NBR14136 com aterramento?			
Cabo de alimentação instalado conectado a uma tomada fixa permanente na parede ou bancada, sem extensões?			

TABELA D – ROTINAS DE QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ROTINAS DE INSPEÇÃO / MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO			
ATIVIDADES	EXECUTADO		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Programação da temperatura no padrão especificado? (Temperatura de trabalho +2°C a +8°C)			
Programação de hora e data atualizada?			
Programação de tempo de alarme e registros conforme solicitação do cliente?			
Instalado o software ELV5 Chart?			
Verificação de transferência de relatórios?			
Verificação lâmpada interna?			
Verificação do sistema de discadora (tele alarme)?			
Verificação do sistema de GSM (através chip celular)?			
Alarme sonoro soou até atingir a temperatura indicada no controlador digital?			
Registro de porta aberta?			



TABELA E – ROTINAS DE QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE DOS EQUIPAMENTOS

ROTINAS DE INSPEÇÃO / MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE			
ATIVIDADES	EXECUTADO		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Verificada tensão da fonte?			
Verificada tensão da bateria?			
Verificada tensão da rede elétrica?			
Verificado sistema de refrigeração?			
Verificado sistema de emergência?			
Orientado cliente a enviar relatório das temperaturas extraído do equipamento após 48 horas de funcionamento?			



46	USF Ajuricaba	Rua Gusmânia, S/N, Conjunto Ajuricaba, Alvorada	Oeste
47	USF Redenção	Rua Olinda, N. 22, Redenção	Oeste
48	USF Bairro da Paz	Av. Esperança, N. 51, Bairro da Paz	Oeste
49	USF Dom Milton Correa	Rua Tiradentes, S/N - Santo Agostinho	Oeste
50	Núcleo de Imunização - DISA Oeste	Rua Comandante Paulo Lasmar, 10 – Bairro da Paz	Oeste
51	USF Conselheira Ada Viana	Avenida Comandante Paulo Lasmar, S/Nº Conjunto Santos Dumont	Rural
52	USFEphigênio Sales	Avenida Comandante Paulo Lasmar, S/Nº Conjunto Santos Dumont	Rural
53	USF Nossa Senhora de Fátima	Avenida Comandante Paulo Lasmar, S/Nº Conjunto Santos Dumont	Rural
54	USF Nossa Senhora do Livramento	Avenida Comandante Paulo Lasmar, S/Nº Conjunto Santos Dumont	Rural
55	USF Nossa Senhora de Auxiliadora	Avenida Comandante Paulo Lasmar, S/Nº Conjunto Santos Dumont	Rural
56	USF Pau Rosa	Avenida Comandante Paulo Lasmar, S/Nº Conjunto Santos Dumont	Rural



Saúde
Secretaria Municipal



Prefeitura de

Manaus

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito a rua _____, n.º _____, CEP _____-____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara que:

Possui todo o aparelhamento e pessoal técnico especializado e disponível para a realização do serviço objeto, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos, do Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada para uma eventual inspeção técnica, visando auferir *in loco* o declarado, a ser realizada pela Contratante na fase contratual.

EQUIPAMENTO/ APARELHAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1		
2		

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO		
ITEM	CARGO/PROFISSÃO	QUANTIDADE
1		
2		

_____, em ____ de _____ 202__.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



Saúde
Secretaria Municipal

Prefeitura de

Manaus**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA (MODELO)**

Declaramos para os devidos fins, que por intermédio do Sr. (Sra.)
....., representante legal da empresa,
procedemos a visita às instalações dos locais onde serão instalados os equipamentos e
prestados os serviços, objetivando colher subsídios para formulação das propostas, como
participante do certame licitatório em referência, estando ciente das adversidades e das
condições gerais pertinentes ao serviço a ser prestado.

Manaus, ... de de

(nome e assinatura do titular ou representante legal da Empresa)

Manaus., ...de.....de.....

(nome e assinatura do titular ou representante da SEMSA)



Saúde
Secretaria Municipal



Prefeitura de

Manaus

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (MODELO)

Declaramos para os devidos fins, que por intermédio do Sr. (Sra.) , representante legal da empresa , tomamos conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2022. Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes. Declaramos que nos foi dado acesso às dependências dos Estabelecimentos de Assistência à Saúde - EAS, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensamos por termos conhecimentos suficientes para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Manaus, ... de de

(nome e assinatura do titular ou representante legal da Empresa)



**ANEXO 08 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Pregão Eletrônico n.º XX/2024 – CML/PMM.****Data: XX/XX/2024.**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** vem por meio desta apresentar sua proposta comercial para o serviço de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e insumos, calibração, monitoramento online e qualificação de câmaras de refrigeradas para armazenamento de vacina pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA Manaus, conforme segue:

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANUAL
1	ID 509632 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES , Característica(s): especializado em fornecimento de peças e insumos para a manutenção corretiva em equipamentos médicos hospitalares, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	F
2	ID 514984 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES , Característica(s): especializado em manutenção preventiva de câmara refrigerada para imunobiológicos, sem fornecimento de peças, insumos e componentes, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	B
3	ID 515018 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES , Característica(s): especializado em manutenção corretiva de câmara refrigerada para imunobiológico, com visita técnica não programada, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	D
4	ID515030 - SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO , Características: especializado em sistema de monitoramento ativo e ininterrupto com alertas em tempo real de câmaras de conservação de imunobiológicos. Caraterísticas Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	H



DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

ITEM 2: ID 514984 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, Característica(s): especializado em manutenção preventiva de câmara refrigerada para imunobiológicos, sem fornecimento de peças, insumos e componentes, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD EQUIP	PATRIMÔNIO	PERIODICIDADE	QTD ANUAL	VALOR UNIT. PREVENTIVA	VALOR TOTAL
1	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433544	MENSAL	12	A	B = A X 12
2	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433556	MENSAL	12	A	B = A X 12
3	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433508	MENSAL	12	A	B = A X 12
4	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433558	MENSAL	12	A	B = A X 12
5	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433549	MENSAL	12	A	B = A X 12
6	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433557	MENSAL	12	A	B = A X 12
7	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433547	MENSAL	12	A	B = A X 12
8	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433554	MENSAL	12	A	B = A X 12
9	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433552	MENSAL	12	A	B = A X 12
10	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433541	MENSAL	12	A	B = A X 12
11	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433542	MENSAL	12	A	B = A X 12

12	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433545	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
13	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433546	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
14	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433548	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
15	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433550	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
16	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433551	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
17	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433553	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
18	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433543	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
19	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433555	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
20	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433529	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
21	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433530	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
22	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433531	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
23	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433539	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
24	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433532	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$



25	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433533	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
26	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433526	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
27	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433527	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
28	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433540	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
29	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433514	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
30	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433515	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
31	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433516	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
32	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433528	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
33	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433525	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
34	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433536	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
35	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433517	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
36	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433538	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
37	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433520	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$



38	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433519	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
39	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433521	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
40	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433505	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
41	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433511	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
42	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433510	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
43	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433503	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
44	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433507	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
45	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433537	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
46	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433504	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
47	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433534	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
48	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433509	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
49	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433506	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$
50	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433518	MENSAL	12	A	$B = A \times 12$



51	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433522	MENSAL	12	A	B = A X 12
52	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433512	MENSAL	12	A	B = A X 12
53	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433513	MENSAL	12	A	B = A X 12
54	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433524	MENSAL	12	A	B = A X 12
55	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433523	MENSAL	12	A	B = A X 12
56	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433535	MENSAL	12	A	B = A X 12

VALOR TOTAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL								C = ΣB
---	--	--	--	--	--	--	--	--------

ITEM 3: ID 515018 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de câmara refrigerada para imunobiológico, com visita técnica não programada, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD EQUIP	PATRIMÔNIO	PERIODICIDADE	QTD ANUAL	VALOR UNIT. PREVENTIVA	VALOR TOTAL
1	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433544	POR DEMANDA	12	D1	E1 = D1 X 12
2	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433556	POR DEMANDA	12	D2	E2 = D2 X 12
3	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433508	POR DEMANDA	12	D3	E3 = D3 X 12
4	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433558	POR DEMANDA	12	D4	E4 = D4 X 12



5	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433549	POR DEMANDA	12	D5	E5 = D5 X 12
6	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433557	POR DEMANDA	12	D6	E6 = D6 X 12
7	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433547	POR DEMANDA	12	D7	E7 = D7 X 12
8	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433554	POR DEMANDA	12	D8	E8 = D8 X 12
9	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433552	POR DEMANDA	12	D9	E9 = D9 X 12
10	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433541	POR DEMANDA	12	D10	E10 = D10 X 12
11	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433542	POR DEMANDA	12	D11	E11 = D11 X 12
12	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433545	POR DEMANDA	12	D12	E12 = D12 X 12
13	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433546	POR DEMANDA	12	D13	E13 = D13 X 12
14	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433548	POR DEMANDA	12	D14	E14 = D14 X 12
15	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433550	POR DEMANDA	12	D15	E15 = D15 X 12
16	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433551	POR DEMANDA	12	D16	E16 = D16 X 12
17	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433553	POR DEMANDA	12	D17	E17 = D17 X 12



18	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433543	POR DEMANDA	12	D18	E18 = D18 X 12
19	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433555	POR DEMANDA	12	D19	E19 = D19 X 12
20	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433529	POR DEMANDA	12	D20	E20 = D20 X 12
21	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433530	POR DEMANDA	12	D21	E21 = D21 X 12
22	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433531	POR DEMANDA	12	D22	E22 = D22 X 12
23	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433539	POR DEMANDA	12	D23	E23 = D23 X 12
24	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433532	POR DEMANDA	12	D24	E24 = D24 X 12
25	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433533	POR DEMANDA	12	D25	E25 = D25 X 12
26	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433526	POR DEMANDA	12	D26	E26 = D26 X 12
27	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433527	POR DEMANDA	12	D27	E27 = D27 X 12
28	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433540	POR DEMANDA	12	D28	E28 = D28 X 12
29	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433514	POR DEMANDA	12	D29	E29 = D29 X 12
30	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433515	POR DEMANDA	12	D30	E30 = D30 X 12



31	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433516	POR DEMANDA	12	D31	E31 = D31 X 12
32	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433528	POR DEMANDA	12	D32	E32 = D32 X 12
33	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433525	POR DEMANDA	12	D33	E33 = D33 X 12
34	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433536	POR DEMANDA	12	D34	E34 = D34 X 12
35	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433517	POR DEMANDA	12	D35	E35 = D35 X 12
36	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433538	POR DEMANDA	12	D36	E36 = D36 X 12
37	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433520	POR DEMANDA	12	D37	E37 = D37 X 12
38	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433519	POR DEMANDA	12	D38	E38 = D38 X 12
39	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433521	POR DEMANDA	12	D39	E39 = D39 X 12
40	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433505	POR DEMANDA	12	D40	E40 = D40 X 12
41	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433511	POR DEMANDA	12	D41	E41 = D41 X 12
42	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433510	POR DEMANDA	12	D42	E42 = D42 X 12
43	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433503	POR DEMANDA	12	D43	E43 = D43 X 12



44	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433507	POR DEMANDA	12	D44	E44 = D44 X 12
45	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433537	POR DEMANDA	12	D45	E45 = D45 X 12
46	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433504	POR DEMANDA	12	D46	E46 = D46 X 12
47	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433534	POR DEMANDA	12	D47	E47 = D47 X 12
48	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433509	POR DEMANDA	12	D48	E48 = D48 X 12
49	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433506	POR DEMANDA	12	D49	E49 = D49 X 12
50	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433518	POR DEMANDA	12	D50	E50 = D50 X 12
51	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433522	POR DEMANDA	12	D51	E51 = D51 X 12
52	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433512	POR DEMANDA	12	D52	E52 = D52 X 12
53	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433513	POR DEMANDA	12	D53	E53 = D53 X 12
54	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433524	POR DEMANDA	12	D54	E54 = D54 X 12



55	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433523	POR DEMANDA	12	D55	E55 = D55 X 12
56	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433535	POR DEMANDA	12	D56	E56 = D56 X 12
VALOR TOTAL - MANUTENÇÃO CORRETIVA								F = ΣE
VALOR TOTAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA + CORRETIVA								G = C + F
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD EQUIP	PERIODICIDADE	PORCENTAGEM	VALOR PREVENTIVA + CORRETIVA		VALOR TOTAL
1	ID 509632 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, Característica(s): especializado em fornecimento de peças e insumos para a manutenção corretiva em equipamentos médicos hospitalares, Características Adicional (is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	56	SOB DEMANDA	70,00%	G		H = G X 70%
VALOR TOTAL - PEÇAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA								H
ITEM 04: ID 515030 - SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO, Características: especializado em sistema de monitoramento ativo e ininterrupto com alertas em tempo real de câmaras de conservação de imunobiológicos. Caraterísticas Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.								
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD EQUIP	PATRIMÔNIO	PERIODICIDADE	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO CORRETIVA	VALOR TOTAL
1	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433544	MENSAL	12	I1	J1 = I1 X 12



2	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433556	MENSAL	12	I2	J2 = I2 X 12
3	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433508	MENSAL	12	I3	J3 = I3 X 12
4	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433558	MENSAL	12	I4	J4 = I4 X 12
5	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433549	MENSAL	12	I5	J5 = I5 X 12
6	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433557	MENSAL	12	I6	J6 = I6 X 12
7	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433547	MENSAL	12	I7	J7 = I7 X 12
8	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433554	MENSAL	12	I8	J8 = I8 X 12
9	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433552	MENSAL	12	I9	J9 = I9 X 12
10	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433541	MENSAL	12	I10	J10 = I10 X 12
11	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433542	MENSAL	12	I11	J11 = I11 X 12
12	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433545	MENSAL	12	I12	J12 = I12 X 12
13	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433546	MENSAL	12	I13	J13 = I13 X 12
14	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433548	MENSAL	12	I14	J14 = I14 X 12



15	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433550	MENSAL	12	I15	J15 = I15 X 12
16	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433551	MENSAL	12	I16	J16 = I16 X 12
17	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433553	MENSAL	12	I17	J17 = I17 X 12
18	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433543	MENSAL	12	I18	J18 = I18 X 12
19	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433555	MENSAL	12	I19	J19 = I19 X 12
20	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433529	MENSAL	12	I20	J20 = I20 X 12
21	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433530	MENSAL	12	I21	J21 = I21 X 12
22	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433531	MENSAL	12	I22	J22 = I22 X 12
23	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433539	MENSAL	12	I23	J23 = I23 X 12
24	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433532	MENSAL	12	I24	J24 = I24 X 12
25	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433533	MENSAL	12	I25	J25 = I25 X 12
26	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433526	MENSAL	12	I26	J26 = I26 X 12
27	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433527	MENSAL	12	I27	J27 = I27 X 12



28	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433540	MENSAL	12	I28	J28 = I28 X 12
29	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433514	MENSAL	12	I29	J29 = I29 X 12
30	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433515	MENSAL	12	I30	J30 = I30 X 12
31	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433516	MENSAL	12	I31	J31 = I31 X 12
32	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433528	MENSAL	12	I32	J32 = I32 X 12
33	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433525	MENSAL	12	I33	J33 = I33 X 12
34	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433536	MENSAL	12	I34	J34 = I34 X 12
35	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433517	MENSAL	12	I35	J35 = I35 X 12
36	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433538	MENSAL	12	I36	J36 = I36 X 12
37	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433520	MENSAL	12	I37	J37 = I37 X 12
38	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433519	MENSAL	12	I38	J38 = I38 X 12
39	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433521	MENSAL	12	I39	J39 = I39 X 12
40	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433505	MENSAL	12	I40	J40 = I40 X 12



41	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433511	MENSAL	12	I41	J41 = I41 X 12
42	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433510	MENSAL	12	I42	J42 = I42 X 12
43	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433503	MENSAL	12	I43	J43 = I43 X 12
44	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433507	MENSAL	12	I44	J44 = I44 X 12
45	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433537	MENSAL	12	I45	J45 = I45 X 12
46	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433504	MENSAL	12	I46	J46 = I46 X 12
47	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433534	MENSAL	12	I47	J47 = I47 X 12
48	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433509	MENSAL	12	I48	J48 = I48 X 12
49	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433506	MENSAL	12	I49	J49 = I49 X 12
50	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433518	MENSAL	12	I50	J50 = I50 X 12
51	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433522	MENSAL	12	I51	J51 = I51 X 12
52	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433512	MENSAL	12	I52	J52 = I52 X 12
53	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433513	MENSAL	12	I53	J53 = I53 X 12



54	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433524	MENSAL	12	I54	J54 = I54 X 12
55	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433523	MENSAL	12	I55	J55 = I55 X 12
56	Câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos.	SERVIÇO	1	1433535	MENSAL	12	I56	J56 = I56 X 12
VALOR TOTAL - SERVIÇO DE MONITORAMENTO ONLINE								$K = \sum J$





ANEXO VI INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. As documentações devem ser enviadas obrigatoriamente, pelo sistema Compras Manaus, ou para o seguinte e-mail: cml.pe@manaus.am.gov.br.

2. **CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA NO PORTAL COMPRAS.MANAUS:** O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada licitante convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar "CLIPS" disponível ao lado do seu nome.

2.1. Para que não haja nenhum problema com a inscrição de proposta e transmissão dos documentos, os licitantes devem usar o navegador Edge no modo de compatibilidade do navegador Internet Explorer.

2.2. A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Configurações > Navegador Padrão > Permitir que os sites sejam carregados no Modo Internet Explorer (Modo IE).

2.3. AO INSERIR OS ARQUIVOS NO SISTEMA, NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - _ * & % \$ # ~ ` ^ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, SOB PENA DE CORROMPER O ARQUIVO.

2.4. **SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE 2 (DOIS) ARQUIVOS EM FORMATO PDF NO PORTAL COMPRAS.MANAUS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

2.5. O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 55 Megabytes.

3. **CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA PARA O E-MAIL:** As documentações devem ser enviadas para o e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br, o(s) arquivo(s) deve(em) ser enviado(s) em formato de PDF, e deve(em) ser identificado(s) com o nº do Pregão Eletrônico, o nº do licitante e o(s) item(ns) arrematado(s).

3.1. **SOMENTE SERÁ PERMITIDA O ENVIO DE ATÉ 3 (TRÊS) E-MAILS CONTENDO ATÉ 2 (DOIS) ARQUIVOS EM CADA E-MAIL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

3.2. O limite de upload de cada e-mail é de 15 Megabytes.

